



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 482/86/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
AO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal
de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona
a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado
de São Paulo, terão um reajuste salarial da ordem de
20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste será concedido a todos que se enquadram den
tro da escala de referência de 01 (Um) à 04 (quatro).


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento
vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re
troagindo seus efeitos a partir de Primeiro de Dezem-/
bro de 1.986. (hum mil, novecentos e oitenta e seis).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 11 DE DEZEMBRO DE 1986


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM DATA SUPRA.


Marilza Bernardo da Costa
Chefe de Gabinete